



CERTIFICADO Nº 3871 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE DATAS

CNPJ/CPF : 17.754.193/0001-79

Empreendimento : Estação de tratamento de esgotos, interceptores, emissários e reversão de esgotos

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Praça Do Divino Espírito Santo número/km 10 Casa Bairro Centro Cep 39130-000 Datas - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Datas (LAT) -18.4485, (LONG) -43.6632

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 3871/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|--|----------------------|-------|---------|
| E-03-06-9 | Estação de tratamento de esgoto sanitário | Vazão média prevista | 10,24 | L/s |
| F-05-12-6 | Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil. | Área útil | 0,01 | ha |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 15/05/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 15/05/2023.

Documento assinado eletronicamente por RITA DE CASSIA SILVA BRAGA E BRAGA, Superintendente, em 15/05/2023 13:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 3871 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Demais atividades listadas do empreendimento

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|---|-----------------------|-------|---------|
| E-03-05-0 | Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto | Vazão máxima prevista | 15,79 | L/s |



CERTIFICADO Nº 3871 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 01 Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença
- 02 Apresentar relatório fotográfico da implantação e manutenção da cerca viva e paisagismo da ETE. Prazo: Anualmente a partir a concessão da licença
- 03 Apresentar ART do responsável técnico pela operação do empreendimento. Prazo: 30 dias a partir da concessão da licença.
- 04 Apresentar relatório fotográfico comprovando instalação de um novo queimador de gás oriundo da ETE. Prazo: 180 dias a partir da concessão da licença.
- 05 Apresentar anualmente relatório informando sobre o local e volume destinado do lodo oriundo da ETE após higienização prevista no RAS. Prazo: Anualmente a partir a concessão da licença.
- 06 Criar boletins informativos como cartilhas ou folhetos a fim de apresentar aos residentes de entorno, a situação de operação da ETE e causas de possíveis impactos e medidas mitigadoras adotadas. Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico constando o trabalho informativo de campo, número de boletins criados e número de famílias atingidas durante cada ano. Prazo: Anualmente a partir da concessão da licença.
- 07 Criar boletins semestrais informativos como cartilhas ou folhetos a fim de apresentar aos usuários do corpo receptor localizados a jusante, as condições do curso de água para dessedentação animal e uso à agricultura em geral, com base nos monitoramentos realizados. Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico constando o trabalho informativo de campo. Prazo: Anualmente a partir da concessão da licença.